



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 15h56
Matéria / Mat. 46957

MPV 595

00442

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012
--------------------	---

TIPO				
1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [] MODIFICATIVA	
5 [X] ADITIVA				

AUTOR DEPUTADO ANDRÉ VARGAS	PARTIDO PT	UF PR	PAGÍNA 01
--------------------------------	---------------	----------	--------------

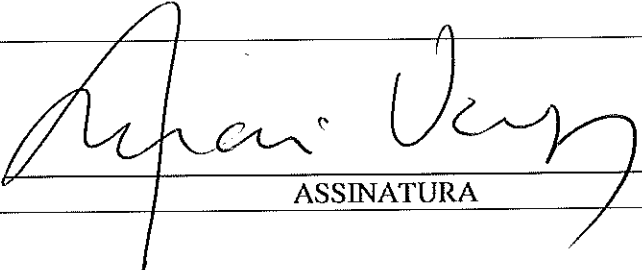
EMENDA ADITIVA

Ao artigo 3º, da MPV 595/2012, adicione-se o Inciso VI com a seguinte redação:

VI- Garantia da utilização da mão de obra portuária e mão de obra portuária avulsa, para as atividades profissionais previstas no § 1º do Art. 36 desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por finalidade valorizar o trabalho nas atividades operacionais nos portos organizados, instalações portuárias, terminais autorizados ou arrendados. Sua inclusão nesta MPV está coerente com o fundamento “dos valores sociais do trabalho” contido no do Art. 1º, IV, bem como no princípio da “valorização do trabalho humano” na atividade econômica previsto no Art. 170, da Constituição Federal.

DATA 13/12/2012.	 ASSINATURA
---------------------	--